



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>Decretos.....</b>	<b>2</b>
Decreto nº 3.768, de 14 de setembro de 2021.....	2
Decreto nº 3.770, de 17 de setembro de 2021.....	3
<b>Portarias.....</b>	<b>4</b>
Portaria nº 959, de 09 de setembro de 2021.....	4
Portaria nº 960, de 09 de setembro de 2021.....	4
Portaria nº 961, de 09 de setembro de 2021.....	5
Portaria nº 962, de 09 de setembro de 2021.....	5
Portaria nº 963, de 09 de setembro de 2021.....	6
Portaria nº 964, de 09 de setembro de 2021.....	6
Portaria nº 965, de 09 de setembro de 2021.....	7
Portaria nº 966, de 10 de setembro de 2021.....	8
Portaria nº 967, de 10 de setembro de 2021.....	8
Portaria nº 968, de 13 de setembro de 2021.....	9
Portaria nº 969, de 13 de setembro de 2021.....	9
Portaria nº 972, de 13 de setembro de 2021.....	10
Portaria nº 973, de 14 de setembro de 2021.....	10
Portaria nº 979, de 15 de setembro de 2021.....	10
Portaria nº 980, de 15 de setembro de 2021.....	11
Portaria nº 981, de 15 de setembro de 2021.....	11
Portaria nº 982, de 15 de setembro de 2021.....	12
Portaria nº 983, de 15 de setembro de 2021.....	13
Portaria nº 988, de 16 de setembro de 2021.....	13
Portaria nº 989, de 16 de setembro de 2021.....	14
Portaria nº 990, de 17 de setembro de 2021.....	15
Portaria nº 991, de 17 de setembro de 2021.....	15
<b>Contratos.....</b>	<b>16</b>
Extrato do Contrato 003/2021.....	16
Extrato do Contrato 093/2021.....	16
Extrato do Contrato 094/2021.....	17
<b>Editais.....</b>	<b>17</b>
Edital nº 33, de 16 de setembro de 2021.....	17
Edital nº 34, de 17 de setembro de 2021.....	17
Edital de Pregão Presencial nº 078/2021.....	29
Edital de Pregão Presencial nº 084/2021.....	30
Edital de Pregão Presencial nº 085/2021.....	30
Edital de Pregão Presencial nº 086/2021.....	30
Edital de Pregão Presencial nº 087/2021.....	31
Edital de Pregão Presencial nº 088/2021.....	31
Edital de Pregão Presencial nº 089/2021.....	31
Edital de Pregão Presencial nº 090/2021.....	32
Edital de Pregão Presencial nº 091/2021.....	32
Edital de Pregão Presencial nº 092/2021.....	32
Edital de Chamamento Público nº 006/2021 – Retificado.....	33



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Edital de Tomada de Preços 005/2021.....	33
Edital de Tomada de Preços 006/2021.....	33
<b>Aditivos.....</b>	<b>34</b>
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 001/2020.....	34
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 065/2021.....	35
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 071/2021.....	36
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 072/2021.....	37
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 073/2021.....	38
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 123/2020.....	39
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 032/2021.....	40
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 201/2019.....	41
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 004/2021.....	42
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 187/2018.....	42
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 034/2021.....	43
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 119/2017.....	45
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 127/2017.....	46
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 082/2016.....	47
Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 106/2016.....	48
<b>Atas.....</b>	<b>49</b>
Ata de Sessão de Chamamento Público nº 004/2021.....	49
Ata II de Sessão de Chamamento Público nº 005/2021.....	49
Ata II de Chamamento Público 004/2021.....	50
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 076/2021.....	51
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 080/2021.....	51
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 067/2021.....	52
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 067/2021.....	54

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 3.768, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 3.896, de 14 de setembro de 2021;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5204	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.34	20	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
5306	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.34	20	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TOTAL

2.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5301	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	2.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de setembro de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.770, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 42-A na Seção VII do Decreto nº 3.556, de 5 de maio de 2020, com a seguinte redação:

*“Art. 42-A. Nas situações em que esgotadas as possibilidades de contratação emergencial imediata, não havendo candidatos interessados em listas de classificação de concurso público ou processos seletivos válidos e, verificada necessidade do serviço para fechamento do ano letivo, fica o Município autorizado a proceder a abertura de Processo Seletivo Simplificado na modalidade de ‘Análise de Currículos’, com redução de prazos estabelecidos neste Decreto, conforme dispuser o edital de abertura.*”

*Parágrafo único. Tendo em vista a excepcionalidade e finalidade do Processo Seletivo Simplificado previsto no caput deste artigo, o prazo de validade respectivo escoará sempre, e sem possibilidade de prorrogação, em 31 de dezembro do ano em que realizado o certame.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 17 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

---

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 959, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DISPENSA**, a partir desta data, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Turno Integral Santa Luzia, **CANCELA** a convocação para trabalhar em regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas e **CESSA** pagamento de indenização pelo exercício em escola de difícil acesso da servidora **CARLA PUREZA DE SOUZA**, matrícula nº 1.900, Professora de Geografia, **sendo o dia 08 de setembro de 2021 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 09 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

### **PORTARIA Nº 960, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Designa**, a partir desta data, a professora abaixo relacionada para exercer a função gratificada de direção na **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Turno Integral Santa Luzia**, **concede** gratificação, conforme art. 29, §5º, tabela IV, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, **altera** o regime de trabalho, **convoca** para trabalhar em regime suplementar de trabalho tendo em vista a designação para direção, conforme art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008:

Nome	Matrícula	Cargo	Função Gratificada	Altera R.T.* e convoca para R.S.T.**	Difícil acesso	Difícil acesso suplementar
Roneide Maria dos Santos	1290	Direção	R\$ 1.689,62	20h+20h	50,00%	50,00%

\* R.T. – Regime de Trabalho

\*\* R.S.T. – Regime Suplementar de Trabalho

Carlos Barbosa, 09 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 961, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Prorroga**, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2419/2021, instaurado pela Portaria nº 604/2021, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

Carlos Barbosa, 9 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 962, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Lota e Designa**, a partir desta data, a professora abaixo relacionada para exercer a função gratificada de vice-direção na **Escola Municipal de Educação Infantil Basílio Nazareno Ceratti**, **concede** gratificação, conforme art. 29, §5º, tabela IV, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, e **convoca** para



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

trabalhar em regime suplementar de trabalho tendo em vista a designação para vice-direção, conforme art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008:

Nome	Matrícula	Cargo	Função Gratificada	Convoca para R.S.T.*
Carla Pureza de Souza	1900	vice-direção	R\$ 1.067,76	20h

\* R.S.T. – Regime Suplementar de Trabalho

Carlos Barbosa, 09 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 963, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Retifica** a Portaria nº 750, de 1º de dezembro de 2020, que concede férias regulamentares a servidores, alterando o período aquisitivo de férias do servidor HARAEL TRISTÃO SANTOS para **19/06/2020 a 18/06/2021 e não como constou.**

Carlos Barbosa, 09 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

## PORTARIA Nº 964, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Designa**, a partir desta data, para compor o COE-E (Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação) Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.731, de 5 de julho de 2021, os membros a seguir relacionados:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação: Cléber Miranda;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

II - 01 (um) representante das escolas particulares do Município, representando as escolas de cursos técnicos ou profissionalizantes: Carlos Sandrin;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde: Roberta Goulart Maciel;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração: Claudia Pozza;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude: Daniel Schultz;

VI - 01 (um) representante da Defesa Civil do Município: Francisco de Freitas Sperb Júnior;

VII - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação, representante das escolas particulares de educação infantil: Nilse Canal Pontin;

VIII - 01 (um) representante do Centro Educativo Crescer: Solange Heckler;

IX - 01 (um) representante da Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa – ACI: Karen Nehme;

X - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito: Cesar Leili Jardim.

Fica revogada a Portaria nº 874/2021.

Carlos Barbosa, 9 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 965, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Homologa**, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **FABIANA ERTHAL FLORES**, matrícula nº 1.888, investida no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil em 02/04/2018, e avaliado entre abril de 2018 e abril de 2021, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 09 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 966, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia**, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, a seguir relacionados:

### **Representantes do Sindispub:**

Titular - Milena Segalin

Suplente - Pricila Lúcia Bagatini

Carlos Barbosa, 10 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 967, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia**, em substituição, membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, passando a constar:

### **Representantes do Sindispub:**

Titular - Roque Bavaresco

Suplente - Milena Segalin

Carlos Barbosa, 10 de setembro de 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 968, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Remaneja**, com efeito retroativo a 23 de agosto de 2021, a servidora **SHEILA FATIMA JORDAO BARILLI**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula 2.153, da Escola Municipal de Tempo Integral Leonel de Moura Brizola para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Vital e **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, no valor de R\$ 459,73 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

Carlos Barbosa, 13 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 969, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **MAIARA CICHELERO KERBER**, matrícula nº 2.450, para exercer as atribuições do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 13 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 972, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado pela Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Suspende**, a partir desta data, o pagamento de adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) ao servidor **VANDERLEI SANTINI**, matrícula nº 1.200, Motorista, tendo em vista o retorno de servidor que estava afastado em licença saúde, na função de Abastecedor, e o **enquadra, a partir desta data**, como beneficiário de adicional de insalubridade de 20% (grau médio) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 13 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 973, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Exonera**, a partir desta data, **VALDECIR ANTONIO CHIES**, matrícula nº 2.356, do cargo em comissão de SUBPREFEITO DE ARCOVERDE, a pedido, CC04, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 14 de setembro de 2021 o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 14 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 979, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Nomeia**, a partir desta data, **FRANCISCO GONÇALVES DUARTE**, matrícula nº 2.452, para exercer as atribuições do cargo em comissão de SUBPREFEITO DE ARCOVERDE, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC04, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 980, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor **MARCO VALÉRIO GIRONDI**, matrícula 249, durante o período que vai de 24/06/1991 até 11/11/2019, exerceu atividades de cirurgião-dentista no Município;

Considerando que o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT concluiu que o servidor sempre esteve exposto, de forma permanente, a agentes biológicos nocivos prejudiciais à saúde ou a integridade física, sendo este período considerado como tempo de serviço especial;

Considerando o contido no Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de conversão do tempo de serviço especial em comum, do período de 24/06/1991 até 11/11/2019, com fundamento na tese de repercussão geral tema 942 do STF e na legislação supletiva pertinente,

Converte o tempo de serviço especial do servidor de 10.368 dias em 14.515 dias.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 981, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Considerando que a servidora **GISLAINE BONACINA ANTUNES**, matrícula 308, durante o período que vai de 01/12/1992 até 11/11/2019, exerceu atividades de monitor de posto de saúde no Município;

Considerando que o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT concluiu que a servidora sempre esteve exposta, de forma permanente, a agentes biológicos nocivos prejudiciais à saúde ou a integridade física, sendo este período considerado como tempo de serviço especial;

Considerando o contido no Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de conversão do tempo de serviço especial em comum, do período de 01/12/1992 até 11/11/2019, com fundamento na tese de repercussão geral tema 942 do STF e na legislação supletiva pertinente,

Converte o tempo de serviço especial do servidor de 9.842 dias em 11.810 dias.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 982, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **LUCILENE PODER BAVARESCO**, matrícula 499, durante o período que vai de 01/07/1996 até 11/11/2019, exerceu atividades de auxiliar de enfermagem no Município;

Considerando que o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT concluiu que a servidora sempre esteve exposta, de forma permanente, a agentes biológicos nocivos prejudiciais à saúde ou a integridade física, sendo este período considerado como tempo de serviço especial;

Considerando o contido no Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de conversão do tempo de serviço especial em comum, do período de 01/07/1996 até 11/11/2019, com fundamento na tese de repercussão geral tema 942 do STF e na legislação supletiva pertinente,

Converte o tempo de serviço especial do servidor de 8.534 dias em 10.240 dias.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2021.

Everson Kirch,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 983, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir desta data, ao servidor **PEDRO LUCAS DOS REIS**, matrícula nº 1.779, Operador de Videomonitoramento, licença por motivo de falecimento de sua mãe, conforme artigo 111, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: de 15 a 19 de setembro de 2021.**

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 988, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**Designa**, a partir desta data, servidores representantes do Executivo Municipal de Carlos Barbosa - Tabela 1 -, e os servidores da Câmara Municipal de Vereadores - Tabela 2 -, para o acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos abaixo relacionados:

**TABELA 1**

CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA				
Secretaria	Nº	Empresa	Objeto	Gestor
Saúde	038/2018	Hospital Bartholomeu Tacchini	Serviços lavagem de roupas serviços saúde	Sandra Rossi Andrezza
Saúde	091/2020	K & N Lanches Ltda ME	Fornecimento alimentação plantonistas	Sandra Rossi Andrezza
Educação	086/2021	Carlos Alberto da Silva	Gêneros alimentícios – PNAE	Ana Paula Back Lazzaron
Agricultura	087/2021	Serra Service Serviços de Urbanização LTDA	Limpeza EMATER	Nilce Dalmás Branchi



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Educação	088/2021	Hajel Projetos e Consultoria Empresarial EIRELI	Elaboração de projetos básicos – Escolas	Luana Ferrari Broch
Educação	089/2021	Larissa Taiane da Rocha	Pintura EMEF Prefeito José Chies e Santa Luzia	Luciano Pradella
Agricultura	090/2021	EMATER/RS	Assistência Técnica e Extensão Rural e Social	Danilo Fachini
Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio	091/2021	Shock Esculturas Serviços de Montagens de Estruturas LTDA	Cenografia   Natal no Caminho das Estrelas	Paula Caroline Zan Carrard
Agricultura	092/2021	Artefatos de Concreto Fiorotto LTDA	Tubos de concreto	Divanir Rubenich
Educação	093/2021	Irmãos Baldasso & Cia LTDA	Merenda Escolar	Ana Paula Back Lazzaron
Educação	094/2021	Centro de Ensino Neurosuperção – EIRELI	Oficinas pedagógicas	Luciane Scuttá Fink

**TABELA 2**

CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Órgão	Nº	Empresa	Objeto	Gestor
Câmara de Vereadores	002/2021	Construtora Kafer	Locação do Imóvel	Joseane Longo
Câmara de Vereadores	003/2021	Borba, Pause e Perin – DPM	Assessoria Jurídica	Joseane Longo

Carlos Barbosa, 16 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 989, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Designa**, a contar desta data, sob a presidência da primeira, Comissão Técnica para processamento dos procedimentos de regularização fundiária urbana no território do município, atendendo às disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Presidencial nº 9.310, de 15 de março de 2018, conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

- Luiza Stumm, Assessora Jurídica, matrícula nº 315;
- Iuri Carraro Foletto, Engenheiro Civil, matrícula nº 1.624; e
- Ivan Erthal, Assessor Administrativo, matrícula nº 2.348.

Fica revogada a Portaria nº 106, de 18 de janeiro de 2021.

Carlos Barbosa, 16 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 990, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação do servidor **ECLAIR DA COSTA DUARTE**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 15 de setembro de 2021, através da portaria n.º 985/2021,

**Considerando** a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 985, de 15 de setembro de 2021, que nomeia **ECLAIR DA COSTA DUARTE**, para o cargo de **Assistente Social**.

Carlos Barbosa, 17 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 991, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Nomeia**, a partir desta data, **BIANCA DA SILVA MOUTINHO**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.455, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Assistente Social, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 4º lugar na classificação geral, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.2, classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 17 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

---

## CONTRATOS

### **CONTRATO 003/2021**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 14 de setembro de 2021 até 13 de setembro de 2022.

**VALOR:** R\$ 1.592,00 (mil, quinhentos e noventa e dois reais) mensais.

**ORIGEM:** Inexigibilidade 001/2021 - Art. 25 “II”

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 003 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

### **CONTRATO 093/2021**

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** Até R\$ 65.070,00 (sessenta e cinco mil e setenta reais).

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação 024/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 093 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## CONTRATO 094/2021

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora/aula.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 066/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 094 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

---

## EDITAIS

### EDITAL Nº 33, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**TORNA PÚBLICA** a realização de Audiência Pública na Casa Legislativa deste Município, a realizar-se na data de 29 de setembro de 2021, às 15h, com a finalidade de apresentar o Relatório Quadrimestral de Gestão da Saúde Municipal, referente ao 2º quadrimestre de 2021 (maio a agosto de 2021), atendendo às exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 459, de 10 de outubro de 2012, Portaria da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul nº 882, de 20 de novembro de 2012, e demais legislações aplicáveis.

Carlos Barbosa, 16 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

### EDITAL Nº 034, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, **para contratação imediata**, para



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

desempenhar as funções de **Auxiliar Geral de Escola e Monitor de Creche**, descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital, junto à Secretaria que especifica, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 682/1990, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e de Seleção Pública, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.556/2020.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal: [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias. sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br/Município de Carlos Barbosa/Serviços Municipais/Contratações Temporárias/Editais de PSS e SP](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br/Município%20de%20Carlos%20Barbosa/Serviços%20Municipais/Contratações%20Temporárias/Editais%20de%20PSS%20e%20SP).

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para a função específica, bem como a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterá relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei autorizativa, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

2.1 A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado e a seleção pública corresponde ao exercício das funções de **Auxiliar Geral de Escola e Monitor de Creche, constante no Anexo I.**

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: repouso remunerado; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, podendo fazer jus também a horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.5 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com a função objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal.

2.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.2 As inscrições serão gratuitas.

3.3 Para a efetivação da inscrição, é **OBRIGATÓRIO ANEXAR TODOS** os documentos conforme especificado no item 3.4.1 deste Edital.

3.3.1 Os candidatos que realizarem somente a inscrição, sem anexar o formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, bem como não anexar, concomitantemente, TODOS os documentos obrigatórios mencionados no item 3.4.1, para a função, conforme exigência do Edital, não terão a sua inscrição computada, sendo automaticamente cancelada após o prazo de encerramento das inscrições.

3.4 As inscrições serão realizadas **somente via internet:** <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br> /, a partir das 08h do dia 21/09/2021 até as 23h59min do dia 22/09/2021, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.4.1 No ato da inscrição virtual, deverão ser **OBRIGATORIAMENTE anexados:**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

1- Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, **conforme descrito no item 4.1;**

2- Cópia simples e legível do documento de identidade com foto, **conforme descrito no item 4.2;**

3- Cópia simples e legível (frente e verso), dos documentos que comprovem habilitação para a função, **conforme descrito no item 4.3;**

4- Documentos necessários **para fins de pontuação (opcionais), conforme descrito no item 5.**

3.4.2 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.4.3 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome da função para a qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.4.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato **deverá ter a idade mínima de 18 anos.**

3.5 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição **deverão ser encaminhados em frente e verso, arquivo PDF,** cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original caso o candidato venha a ser convocado.

3.5.1 **Os arquivos poderão ser compactos em pasta específica ou anexados individualmente. O candidato deve atentar-se ao material que será anexado, pois o sistema NÃO DISPÕE da opção “EXCLUIR ARQUIVO/DOCUMENTO”.**

3.6 É de responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos anexados.

3.7 Não serão aceitos arquivos em outro formato, os quais não possam ser visualizados.

3.8 Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

3.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem de forma diferente da estipulada no item 3.4.

3.10 O Município não se responsabiliza por qualquer dificuldade de envio de documentos, falhas de comunicação ou arquivos corrompidos.

## **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

4.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado disponibilizado neste Edital no Anexo II.

4.2 Cópia **simples e legível** do **documento de identidade com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.3 Cópia **simples e legível (frente e verso)**, dos documentos que comprovem habilitação para a função, de acordo com o quadro do Anexo I deste Edital, conforme segue:

## Anexo I

Função	Vagas	Documentos	Carga Horária até	Remuneração R\$
Monitor de Creche	04	Ensino Médio na modalidade Normal <b>equivalente</b> ao <b>Magistério Concluído</b> ; ou Normal Superior; ou <b>Pedagogia</b> com Habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental <b>Concluído</b> .	40h	2.914,61
Auxiliar Geral de Escola	07	Ensino Médio <b>Concluído</b> .	20h e 40h	1.087,87 (20h) 2.175,73 (40h)

Os documentos de certificação que forem representados **por diplomas** ou **certificados/certidões de conclusão de ensino médio**, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES OU ATESTADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO, HISTÓRICO ESCOLAR OU OUTRA FORMA QUE NÃO A DETERMINADA ACIMA.**

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO (OPCIONAIS):

5.1 **Compete ao candidato a escolha dos documentos enviados para fins de pontuação.**

5.2 **Não serão avaliados os títulos enviados após o encerramento das inscrições**, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

5.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações **deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.**

5.4.1 **Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima.**

5.5 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.6 Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

5.6.1 Os **Cursos Avulsos/Eventos** deverão ser comprovados por meio de certificados, os quais deverão conter a carga horária, conteúdo programático, CNPJ da instituição Organizadora ou CPF.

5.6.2 Para pontuação dos **Cursos Avulsos/Eventos**, em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.7 **Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação.**

5.8 Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, **NÃO SERÃO COMPUTADOS PONTOS PARA:**

5.8.1 Cursos de formação exigidos no REQUISITO da função pleiteada;

5.8.2 Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

5.8.3 Cursos Avulsos/Eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de **aluno/participante/ouvinte**;

5.8.4 Cursos Avulsos/Eventos sem relação com a função para a qual foi realizada a inscrição;

5.8.5 Cursos Avulsos/Eventos **sem conteúdo programático e registros especificados**;

5.8.6 Cursos de formação e Cursos Avulsos/Eventos não concluídos;

5.8.7 Cursos de formação e Cursos Avulsos/Eventos sem carga horária definida.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

5.9 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

5.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e/ou Cursos Avulsos/Eventos apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada e o candidato(a) desclassificado do certame, além de serem tomadas as devidas diligências legais.

5.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.12 A classificação dos candidatos para a função pretendida deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos (máximo), conforme Tabela 1.

**TABELA 1**

Função de **AUXILIAR GERAL DE ESCOLA:**

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.	Certificado de conclusão de: <b>Magistério</b> (nível de ensino médio).	04	04
2.	Ensino superior, concluído.	07	14
3.	Pós-graduação – Especialização, concluído.	10	20
4.	Pós-graduação – Mestrado, concluído.	13	13
5.	Pós-graduação – Doutorado, concluído.	16	16
6.	<b>Cursos Avulsos/Eventos:</b> jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários <b>desde que relacionados a área da educação, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições. *Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação.</b> I- De 20 a 100 horas II- Acima de 100 horas	05 CADA 10 CADA	30
7.	Curso de informática (máximo de 1 certificado)	01	01
8.	Cursos de língua estrangeira (máximo de 02 certificados)	01	02
9. Cursos de língua estrangeira e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta nos itens nº 7 e nº 8, independentemente da data de conclusão.			
10. O candidato fica ciente que somente serão pontuados os cursos seguindo a tabela acima mencionada.			
11. <b>Cursos Avulsos/Eventos</b> sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.			



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**TABELA 2**

Função de **Monitor de Creche:**

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.	Ensino superior, concluído. * Não será pontuado o curso exigido como requisito para a função.	07 CADA	14
2.	Pós-graduação - Especialização, <b>concluído</b> .	10 CADA	20
3.	Pós-graduação - Mestrado, <b>concluído</b> .	13	13
4.	Pós-graduação - Doutorado, <b>concluído</b> .	20	20
5.	<b>*Cursos Avulsos/Eventos:</b> jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários, <b>desde que relacionados a área da educação, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições.</b> **Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação. I- De 20 a 100 horas II- Acima de 100 horas	05 CADA 10 CADA	30 pontos* soma de todos os certificados
6.	Curso de informática (máximo de 1 certificado)	01	01
7.	Cursos de língua estrangeira (máximo de 02 certificados)	01	02
8.	Cursos de língua estrangeira e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta nos <b>itens nº 6 e nº 7</b> , independentemente da data de conclusão.		
9.	O candidato fica ciente que somente serão pontuados os cursos seguindo a tabela acima mencionada.		
10.	Cursos Avulsos/Eventos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.		

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, **no prazo de dois dias úteis**, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso perante a Comissão, **no prazo de um dia útil**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. **O recurso referente a não homologação da inscrição (Anexo III), deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado, em arquivo PDF, via internet: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>, no campo “Recurso”.**





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

6.2.1 No recurso, não caberá juntada de documentos que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição.

6.2.2 Os candidatos que realizarem a interposição de recurso sem incluírem o “Anexo III”, devidamente preenchido e assinado, ou anexarem qualquer outro documento que não seja na forma descrita no item 6.2 deste Edital, terão o recurso cancelado automaticamente.

6.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.1 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.3.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, **no prazo de um dia útil**, após a decisão dos recursos.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão, **no prazo de um dia útil. O recurso da classificação preliminar (Anexo IV), deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado**, em arquivo PDF, **via internet**: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>, no campo “Recurso”.

8.1.2 No recurso, não caberá juntada de documentos que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição.

8.1.2.1 Os candidatos que realizarem a interposição de recurso sem incluírem o “Anexo IV”, devidamente preenchido e assinado, ou anexarem qualquer outro documento que não seja na forma descrita no item 8.1 deste Edital, terão o recurso cancelado automaticamente.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

8.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão comunicados por meio de Edital a ser publicado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública ao Prefeito para homologação, **no prazo de um dia**.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## 11.1 São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública:

11.1.2 Ter a inscrição DEFERIDA;

11.1.3 Ter sido convocado, **segundo a ordem de classificação e dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que autorizar a contratação, por meio de Portaria publicada no painel de publicações legais e no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias**, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

1.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.1.2 Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;

1.1.3 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;

1.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

1.1.5 Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia para autenticação:

1.1.6 RG – Carteira de Identidade;

1.1.7 Comprovante ou declaração do tipo sanguíneo;

1.1.8 Folha corrida judicial negativa;

1.1.9 Título de Eleitor;

1.1.10 CPF;

1.1.11 Carteira de Trabalho;

1.1.12 Pis/Pasep;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

- 1.1.13 Prova de quitação eleitoral (declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral);
  - 1.1.14 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 1.1.15 Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;
  - 1.1.16 Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);
  - 1.1.17 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - 1.1.18 Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);
  - 1.1.19 Certidão de casamento.
- 11.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 11.3 Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função, o candidato que não tiver interesse na contratação ou não comparecer no prazo estipulado na Portaria de Convocação.
- 11.5 A reclassificação só acontecerá uma única vez.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 31 de dezembro de 2021, sem possibilidade de prorrogação.**
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ser<sup>á</sup> indeferido o candidato que:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

12.1.1 Não encaminhar algum dos documentos exigidos no item 4 para a função pretendida;

12.1.2 Não assinar o Formulário de Inscrição;

12.1.3 Não anexar o Formulário de Inscrição.

**12.2 A APROVAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A SUA CONTRATAÇÃO, MAS APENAS A EXPECTATIVA DE SER CONVOCADO SEGUINDO RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos.

12.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Carlos Barbosa, 17 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021**

**SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2016

**DATA:** 27 DE SETEMBRO DE 2021

**HORAS:** 9 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE PROCESSOS JUDICIAIS

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 078 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2402 e 2021/2642

**DATA:** 23 DE SETEMBRO DE 2021

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E QUADROS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 084 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2513

**DATA:** 24 DE SETEMBRO DE 2021

**HORAS:** 9 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA, TRATOR ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 085 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 - RETIFICADO

**SECRETARIAS:** FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/89 E 2021/2413

**DATA:** 24 DE SETEMBRO DE 2021

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES PARA O NATAL NO CAMINHO DAS ESTRELAS, FESTIVAL DA CANÇÃO E DEMAIS EVENTOS

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando 086 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**SOLICITAÇÃO Nº** 2604/2021

**DATA:** 27 DE SETEMBRO DE 2021

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA COM COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA REPARAR O TELHADO DO GINÁSIO DA COMUNIDADE DO CINCO DA BOA VISTA

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 087 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

**SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2138

**DATA:** 28 DE SETEMBRO DE 2021

**HORAS:** 9 HORAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA A ASSESSORIA DE IMPRENSA.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 088 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

**SECRETARIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

**SOLICITAÇÃO Nº** 728/2021

**DATA:** 29 DE SETEMBRO DE 2021

**HORAS:** 9 HORAS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 089 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

**SOLICITAÇÃO Nº** 1487 E 2029/2021

**DATA:** 29 DE SETEMBRO DE 2021

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL. AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS DE FLORES E INSUMOS PARA SEREM PLANTADAS NA AV. PRESIDENTE KENNEDY.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 090 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/1721

**DATA:** 05 DE OUTUBRO DE 2021

**HORAS:** 9 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTETERAPIA AOS USUÁRIOS ATENDIDOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 091 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/1953

**DATA:** 1º DE OUTUBRO DE 2021

**HORAS:** 14 HORAS





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA CORTE DE ÁRVORES.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 092 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 – RETIFICADO

O Município de Carlos Barbosa torna público aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, até o dia 18 de outubro de 2021, às 9 horas, quando realizará sessão pública para apuração dos interessados, mediante análise de documentação que poderá ser entregue antecipadamente no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30 minutos às 17h30 minutos, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em fornecer os serviços.

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 006 no campo “número da licitação” e selecionando “Chamamento Público” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2021

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**ORIGEM:** SOLICITAÇÃO Nº 2021/2719 E 2021/2927

**SECRETARIAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**DATA DE ABERTURA:** 01 DE OUTUBRO DE 2021

**HORÁRIO:** 9 HORAS

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E LAUDOS ELÉTRICOS PARA O NATAL NO CAMINHO DAS ESTRELAS 2021 E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 005 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2021



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**ORIGEM:** SOLICITAÇÃO Nº 2021/2875

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**DATA DE ABERTURA:** 04 DE OUTUBRO DE 2021

**HORÁRIO:** 9 HORAS

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO AURORA – CONTRATO DE REPASSE Nº 895721/2019 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 006 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## ADITIVOS

### **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.352.695/0001-82, por seu representante, já qualificado no Contrato 001/2020, firmado em 27/08/2020, originário no Pregão Presencial nº 002/2020, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 21 de setembro de 2021 até 20 de setembro de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 6,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de setembro de 2021.

**LUCIANO BARONI**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Presidente da Câmara de Vereadores

**A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 065/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.338.221/0001-85, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 065/2021, firmado em 20/07/2021, originado do Pregão Presencial nº 046/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (ATÉ)	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
1	BRITA Nº 1, EM TONELADA	TON	527,25	R\$ 46,00	R\$ 24.253,50

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 24.253,50 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de setembro de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 071/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.853.581/0001-84, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 071/2021, firmado em 26/07/2021, originado da Chamada Pública nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNIT AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ATÉ
16	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª (DIANTEIRO) CONGELADA KG	KG	102	R\$ 28,50	R\$ 2.907,00
17	CARNE BOVINA DE 2ª (DIANTEIRO) ISCAS CONGELADAS KG	KG	62	R\$ 34,00	R\$ 2.108,00
18	CARNE BOVINA PICADA (2 CM X 2 CM) DE 2ª (DIANTEIRO) CONGELADA KG	KG	62	R\$ 34,00	R\$ 2.108,00
19	CARNE SUÍNA (PERNIL) CUBOS DE 60 G CONGELADA KG	KG	67	R\$ 24,90	R\$ 1.668,30
<b>TOTAL ATÉ</b>					<b>R\$ 8.791,30</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 8.791,30 (oito mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

**HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 072/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (FRIGORÍFICO)**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (FRIGORÍFICO)**, inscrita no CNPJ nº 88.587.357/0005-92, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 072/2021, firmado em 26/07/2021, originado da Chamada Pública nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNIT AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ATÉ
01	APRESUNTADO FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1 KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	18	R\$ 16,60	R\$ 298,80
<b>TOTAL ATÉ</b>					<b>R\$ 298,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

## COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (FRIGORÍFICO)

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

### TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 073/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (LATICÍNIOS)

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (LATICÍNIOS)**, inscrita no CNPJ nº 88.587.357/0066-04, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 073/2021, firmado em 26/07/2021, originado da Chamada Pública nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNIT AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ATÉ
02	QUEIJO PRATO, TIPO LANCHE, FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1 KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
03	LEITE INTEGRAL, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO SIF/MA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LT	1.041	R\$ 3,29	R\$ 3.424,89
04	REQUEIJÃO TRADICIONAL POTE 400 GRAMAS	UN	17	R\$ 7,92	R\$ 134,64
07	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE 1 LITRO	LT	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
<b>TOTAL ATÉ</b>					<b>R\$ 4.471,33</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 4.471,33 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

**COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (LATICÍNIO)**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 123/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA OM ZELADORIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **OM ZELADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.728.227/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 123/2020, firmado em 18/09/2020, originado do Pregão Presencial 061/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de setembro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**OM ZELADORIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 032/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BRITAMIL – MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **BRITAMIL – MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.923,648/0001.93, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 032/2021, firmado em 11/02/2021, originado do Pregão Presencial nº 004/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	PÓ DE BRITA, EM TONELADA	TON	450	R\$ 23,70	R\$ 10.665,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 10.665,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de setembro de 2021.

**JURANDIR BONDAN**

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**BRITAMIL – MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 201/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – ATUASERRA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA**, inscrita no CNPJ nº 90.481.227/0001-99, por seu representante, já qualificado no Contrato 201/2019, firmado em 11/09/2019, originário da Inexigibilidade nº 011/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 24 de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo, fica reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 7,54%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1.075,40 (um mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de setembro de 2021.

**FABIO ROGERIO BASSO**

Secretário Municipal do Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

**ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – ATUASERRA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 004/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.410.383/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Paulo Vignatti, inscrito no CPF 210.947.560-91, já qualificado no Contrato 004/2021, firmado em 15/01/2021, originário da Concorrência Pública 025/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a adição de R\$ 12.528,24 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 10.174,43 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) referentes a material e R\$ 2.353,81 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 187/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONSTRUTORA KAFER LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONSTRUTORA KAFER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.612.231/0001-19, neste ato representada pelo Sra. Alexandra Kafer Rossi,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

portadora do CPF sob nº 492.625.480-87, já qualificado no Contrato 187/2018, firmado em 06/09/2018, originário do Chamamento Público 005/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 06 de setembro de 2021 até 05 de setembro de 2022, na forma da justificativa anexa e conforme Processo Administrativo nº 4557/2021 que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de agosto de 2021.

**GISELE GUERRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**CONSTRUTORA KAFER LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 034/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seus Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.587.643/001-76, por seu representante, já qualificado no Contrato 034/2021, firmado em 19/02/2021, originário do Pregão Presencial 005/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, conforme Processo Administrativo nº 3419/2021, o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 1 a 17. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL. R\$
------	-----------	-----	------	------------------------	-------------------------



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 - Data 17/09/2021 - Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

01	TUBO DE CONCRETO PS2, DN 200, ENCAIXE MF	M	129	R\$ 26,50	R\$ 3.418,50
02	TUBO DE CONCRETO PS2, DN 300, ENCAIXE MF	M	188	R\$ 31,00	R\$ 5.828,00
03	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 300, ENCAIXE MF	M	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
04	TUBO DE CONCRETO PS2, DN 400, ENCAIXE MF	M	357	R\$ 42,00	R\$ 14.994,00
05	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 400, ENCAIXE MF	M	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
06	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 500, ENCAIXE MF	M	0	R\$ 118,00	R\$ 0,00
07	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 600, ENCAIXE MF	M	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
08	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 800, ENCAIXE MF	M	56	R\$ 235,00	R\$ 13.160,00
09	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 1000, ENCAIXE MF	M	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
10	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 30 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	76	R\$ 78,00	R\$ 5.928,00
11	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 40 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	145	R\$ 98,00	R\$ 14.210,00
12	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 50 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	22	R\$ 130,00	R\$ 2.860,00
13	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 60 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	80	R\$ 158,00	R\$ 12.640,00
14	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 80 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	119	R\$ 258,00	R\$ 30.702,00
15	MEIO FIO DE CONCRETO, MEDIDAS: 1 METRO DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA NA BASE INFERIOR X 8 CM DE LARGURA NA BASE SUPERIOR	UN	338	R\$ 17,00	R\$ 5.746,00
16	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 100 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	208	R\$ 360,00	R\$ 74.880,00
17	BOCA DE LOBO EM CONCRETO, PRÉ MOLDADO, SIFONADA, MEDINDO 0,80M ALTURA X 0,90M X 0,80M	UN	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de setembro de 2021.

**JURANDIR BONDAN**

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

**DANILO FACCHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 119/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, PROARTE E A EMPRESA CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal e pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte - PROARTE, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.174.419/0001-95, por seu representante, já qualificado no Contrato 119/17, firmado em 12/09/2017, originário no Pregão Presencial 088/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 12 de setembro de 2021 até 11 de setembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de setembro de 2021.

**FABIO ROGERIO BASSO**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Secretário Municipal do Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

**ELISEU DEMARI**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE

**CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 127/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, por seu representante, já qualificado no Contrato 127/17, firmado em 22/09/2017, originário da Inexigibilidade de Licitação 005/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 27 de setembro de 2021 até 26 de setembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo, fica reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 8,99%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 908,34 (novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quinta, dos prazos, passando a vigorar a seguinte redação: “O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2021 até 26 de setembro 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei 8.666/93. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.”

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a Cláusula Sexta, do gestor do contrato, passando a vigorar a seguinte redação:

“Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa a servidora Ingrid Valery Gerhardt para exercer a função de gestor do presente contrato de prestação de serviços, assegurada a mesma a



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.”

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica incluída a Cláusula Décima Primeira, dos dados:

“A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação, banco de dados no qual se encontram as informações do município (Leis Ordinárias, Resoluções, Leis Complementares, Decretos, Decretos Legislativos, Ementas à Lei Orgânica, Portarias, entre outros), permitindo portabilidade dos dados, se necessário, para outro fornecedor de serviço ou produto.”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de setembro de 2021.

**CLAUDIA POZZA**

Secretária Municipal da Administração

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 082/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TÁTUM IDÉIAS 360 LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 58, I e art. 65, II, “d”, e a empresa **TÁTUM IDÉIAS 360 LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 082/2016, firmado em 17/05/16, originário na Concorrência 025/2015 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, a partir de 14 de setembro de 2021 até 11 de janeiro de 2022 ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de setembro de 2021.

**FABIO ROGERIO BASSO**

Secretário Municipal do Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

**TÁTUM IDÉIAS 360 LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 106/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 106/2016, firmado em 24/06/2016, originário no Pregão Presencial 058/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 14 de setembro de 2021 a 13 de outubro de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de setembro de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

---

### ATAS

#### **ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**

Ata de licitação modalidade Chamamento Público número quatro do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e um na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, conforme descrito no item 01 – Objeto do edital. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Daniel Augusto Schultz, Milena Segalin e Gerson Josemar Rauber. Atendido o disposto da Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade, e a Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Foram analisados os itens referentes ao envelope número um, “Habilitação”. Participaram as empresas: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, BANCO COOPERATIVO SICREDI SA, CNPJ Nº 01.181.521/0001-55 e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, CNPJ Nº 92.702.067/0001-96, neste ato representado por Adalberto Trevizan, RG nº 1029145792. Foram habilitadas as instituições BANCO COOPERATIVO SICREDI SA e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA. A instituição BANCO DO BRASIL SA foi considerada inabilitada por apresentar o documento exigido no item 03.04., alínea “b” fora do prazo de validade. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela licitante presente e comissão de licitações.

#### **ATA II DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

Ata de licitação, modalidade Chamamento Público, número cinco, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), localizadas neste Município, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para cada finalidade descrita no item 01.01 do edital. Atendido o disposto da Lei, o Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e pelo Decreto Municipal nº 3.256 de 27 de março de 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Pedro Enio



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. A comissão analisou as propostas e classificou as entidades conforme os objetos descritos no item 01.01 do edital, conforme segue:

Liga Barbosense De Bochas	
ALÍNEA “A”	NOTA
Análise do valor proposto	30
Análise da caracterização técnica da proposta	70
Nota Final:	100

Associação Comunitária Assistencial, Esportiva, Cultural e Recreativa Braço Forte	
ALÍNEA “B”	NOTA
Análise do valor proposto	30
Análise da caracterização técnica da proposta	70
Nota Final:	100

Associação Carlos Barbosa De Ciclismo	
ALÍNEA “C”	NOTA
Análise do valor proposto	30
Análise da caracterização técnica da proposta	70
Nota Final:	100

Carlos Barbosa Motosport	
ALÍNEA “D”	NOTA
Análise do valor proposto	30
Análise da caracterização técnica da proposta	70
Nota Final:	100

A comissão, após a análise dos documentos do envelope de número 01 (um) Plano de Trabalho, chegou a conclusão que as entidades participantes classificaram-se para a continuidade do edital, conforme tabelas acima, com as referidas pontuações. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

## ATA II DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

Ata de licitação modalidade Chamamento Público número quatro do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas, do dia quinze de setembro de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

como objeto o CREDENCIAMENTO DE INTITUIÇÕES FINANCEIRAS para a prestação de serviços conforme as especificações do edital. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações Gerson Josemar Rauber, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. A instituição BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, apresentou o documento exigido no item 03.04, alínea “b”, dentro do prazo de validade e foi habilitada. Passado o Prazo Regulamentar e não sendo recebido nenhum recurso, a Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope número dois referente à “Proposta”. As Instituições financeiras: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, BANCO COOPERATIVO SICREDI SA, CNPJ nº 01.181.521/0001-55 e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, CNPJ nº 92.702.067/0001-96, atenderam ao edital e foram consideradas classificadas com o seguinte valor de operação: R\$ 1,75 (um real com setenta e cinco centavos). Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 076 /2021

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 14 horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ETONOGESTREL 68MG, COM IMPLANTE E APLICADOR, PARA USO ADULTO, SUBDÉRMICO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta **deserta** a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**Letícia L. Almeida**

Pregoeira

**Michel Frozza**

Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 080/2021

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS ARTICULADAS HIDRÁULICAS conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **MANJATO TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00492308000100, neste ato representada pelo Sr. Luiz Augusto Manjabosco, RG nº 7034163209; **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15823601000171, neste ato representada pelo Sr. Celso Inacio Ludwig, RG nº 6040773514. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **MANJATO TRATORES LTDA** e **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **MANJATO TRATORES LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 62.930,00 a unidade e valor total de R\$ 125.860,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **MANJATO TRATORES LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **MANJATO TRATORES LTDA**, o objeto constante no item 1 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Andreia Scaratti**  
Pregoeira

**Andresa F. Haas**  
Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2021

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.675.061/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Muller, RG nº 4090251374; **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.478.911/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Valcir Mota, RG nº 4590769; **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Tiago Bergamaschi; RG nº 5398363;

**SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.074.533/0001-92, neste ato representada pelo Sr. William Vivan Scheuer, RG nº 2097056523; **REFRIGERAÇÃO SPEBILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.558.292/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Caciano Teixeira, RG nº 7083374913; **PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.200.360/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Nunes Ferreira, RG nº 3007482387; **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.921.840/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Leandro alberto Kerber, RG nº 3039655141; **ANDERSON VOLPI**, inscrita no CNPJ nº 31.596.407/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Anderson Volpi, RG nº 4936131; **REFRIGERAR – COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.162.246/0001-65, participou sem a presença de representante. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

A(s) licitante(s) **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME; DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP; SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA; REFRIGERAÇÃO SPEBILAR LTDA; REFRIGERAR – COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA; PPL COMÉRCIO DE**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**INFORMÁTICA EIRELI; LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA; ANDERSON VOLPI** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. O representante da empresa **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI** retirou-se do certame durante a análise das propostas. A empresa **REFRIGERAÇÃO SPEBILAR LTDA** não apresentou os catálogos dos itens do objeto 01.01, dessa forma, foi desclassificada do certame.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01, não houve cotação; para o item 02, não houve cotação; para o item 03 - **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 24,00; para o item 04 - **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 227,00; para o item 05 - **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.840,00; para o item 06 - **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3.190,00; para o item 07 - **ANDERSON VOLPI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 164,00; para o item 08 - **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.735,00; para o item 09 - **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.599,00; para o item 10 - **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.570,00; para o item 11 - **SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.270,00; para o item 12 - **SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 590,00; para o item 13 - **SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 815,00; para o item 14 - **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 414,00; para o item 15 - **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 626,00; para o item 16 - **ANDERSON VOLPI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.759,00; para o item 17 - **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.944,00; para o item 18 - **ANDERSON VOLPI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.183,00; para o item 19, não houve cotação; para o item 20 - **PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 408,00; para o item 21 - **PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 185,00; para o item 22, não houve cotação; para o item 23- **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7.399,00; para o item 24 - **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 90,00; para o item 25 - **ANDERSON VOLPI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.270,00; para o item 26 - **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.575,00; para o item 27 - **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 598,00; para o item 28 - **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 199,50; para o item 29 - **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 149,50; para o item 30 - **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 270,00; para o item 31 - **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 780,00; para o item 32 - **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 347,00; para o item 33, não houve cotação; para o item 34, não houve cotação; para o item 35 - **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.295,00; para o item 36 - **PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 423,00; para o item 37 - **SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 287,00; para o item 38 - **SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 664,00; para o item 39 - **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 124,50. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. A sessão foi suspensa às 12 horas para o intervalo do almoço e será retomada às 13h30min.

Letícia L. Almeida  
Pregoeira

Mércia J. Chies



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 – Data 17/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Equipe de Apoio

**Cristina Gedoz**

Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO II - Pregão Presencial nº 067/2021

Retomado o certame às treze horas e trinta minutos do dia treze de setembro de dois mil e vinte e um, os participantes não retornaram para a sessão. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, ANDERSON VOLPI, SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.**

Adjudica-se às empresas vencedoras: **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, os objetos constantes nos itens 03, 06, 28, 29, 32 e 39 do edital, **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**, os objetos constantes nos itens 04, 10, 26, 27, 31 e 35 do edital, **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, os objetos constantes nos itens 05, 08, 09, 15, 17 e 23 do edital, **ANDERSON VOLPI**, os objetos constantes nos itens 07, 16, 18 e 25 do edital, **SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, os objetos constantes nos itens 11, 12, 13, 37 e 38 do edital, **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**, os objetos constantes nos itens 14, 24 e 30 do edital, **PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, os objetos constantes nos itens 20, 21 e 36 do edital.

Observações: para o item 06, o projetor possui resolução superior ao solicitado, sendo 1.280 x 800; o sistema de projeção é por LED e não Cristal RGB; a lâmpada possui autonomia de até 30.000 horas, sendo de 200W e não 203W como consta no edital; a correção de efeito trapézio é de 15° e não 30°; possui duas conexões HDMI e uma conexão VGA, sendo, portanto, superior ao do edital. Para o item 10, o representante se compromete a entregar o item conforme o edital, quanto ao tempo da fragmentadora ficar ligada, que é de 30 minutos. Para o item 23, o representante se compromete a entregar o item conforme o edital, no que diz respeito à capacidade em litros do refrigerador, pois faltou a parte das especificações no manual e que não existe no mercado refrigerador com a temperatura entre 0° e 8°.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Letícia L. Almeida**

Pregoeira

**Mércia J. Chies**

Equipe de Apoio

**Cristina Gedoz**

Equipe de Apoio



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Edição 348 - Data 17/09/2021 - Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).